



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM

EDITAL Nº RETIFICAÇÃO - 002/CGM/UNIR/2022

Processo nº 23118.007302/2022-19

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA-UNIR

CAMPUS JORGE VASSILAKIS

GUAJARÁ-MIRIM

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 2022

A Direção do *Campus* Jorge Vassilakis de Guajará-Mirim (CGM), no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 9.608, de 18/02/1998, retifica um item do Edital nº 002/CGM/UNIR/2022, publicado na [página do Campus de Guajará-Mirim](#):

1 RETIFICAR o item 4.1, cronograma:

Onde se lê:

Inscrições	05/07/2022 a 11/07/2022
Homologação das Inscrições	12/07/2022
Entrevistas	20/07/2022 a 22/07/2022
Resultado	25/07/2022

Leia-se:

Inscrições	05/07/2022 a 16/07/2022
Homologação das Inscrições	18/07/2022
Entrevistas	20/07/2022 a 22/07/2022
Resultado	25/07/2022

Prof. Dr. Gabriel Cestari Vilardi
Diretor do *Campus* de Guajar-Mirim
Portaria n 1 - GR/UNIR, de 06/01/2022



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL CESTARI VILARDI, Diretor(a)**, em 13/07/2022, s 17:18, conforme horrio oficial de Braslia, com fundamento no art. 6,  1, do [Decreto n 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o cdigo verificador **1029416** e o cdigo CRC **A6A52A72**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO A

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTGIO VOLUNTRIO

O(a) aluno(a) _____, matriculado sob o n _____, do Curso de _____, frequentando o __ semestre, CPF n _____, RG n _____, residente a _____, na cidade de _____ (____), CEP: _____, telefone _____, doravante denominado **ESTAGIRIO VOLUNTRIO**.

A **FUNDAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDNIA – UNIR**, Pessoa Jurdica de Direito Pblico Interno, criada pela Lei n 7.011, de 08 de julho de 1982, inscrita no CNPJ/MF sob o n 04.418.943/0001-90, com sede  Av. Presidente Dutra, n 2965, Centro, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **UNIR**, neste ato representada, nos termos da portaria n.714/GR de 20.10.2009 por Gabriel Cestari Vilardi, brasileiro, RG n 34.722.293-6 SSP/SP, CPF: 309.412.908-08, residente domiciliado na Av. Nossa Senhora de Ftima, Bairro Caetano, Guajar-Mirim/RO, sujeitando-se os partcipes ao disposto na Lei n 9.608, de 18/02/1998, firmado entre as partes e nas demais disposies aplicveis, mediante as clusulas e condies seguintes:

CLUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Estgio Voluntrio entre os partcipes, visando proporcionar, aos acadmicos regularmente matriculados, a realizao de Estgio Voluntrio para a complementao de formao humana do acadmico por meio de atividades correlatas a sua pretendida formao profissional, em complementao ao conhecimento terico adquirido na instituio de ensino.

CLUSULA SEGUNDA – A UNIR obriga-se a conceder aos estudantes todas as condies e facilidades para um adequado aproveitamento do estgio, designando supervisor para acompanhar os acadmicos, cumprindo o Plano de Atividades de Estgio, elaborado em conformidade com os currculos, programas e calendrios escolares.

CLUSULA TERCEIRA – DA VIGNCIA:

O estgio ter incio em 27/07/2022 e ter seu trmino em 31/12/2022, com uma atividade de 03 horas dirias, totalizando 15 horas semanais.

§ 1º – Este Termo de Compromisso de Estágio Voluntário pode ser prorrogado, a critério das partes, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário voluntário portador de deficiência, devendo compatibilizar-se às atividades discentes.

§ 2º – O Plano de Atividades de Estágio, os Relatórios de Atividades serão anexados ao Termo de Compromisso de Estágio Voluntário sendo parte integrante e indissociável deste.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da UNIR:

I – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

II – celebrar e cumprir o Termo de Compromisso de Estágio Voluntário com o educando, em 02 (duas) vias, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do estudante e ao horário e calendário acadêmico;

III – elaborar o plano de atividades de estágio, em comum acordo das 2 (duas) partes, o qual será incorporado ao termo de compromisso.

IV – orientar e supervisionar os estagiários voluntários, bem como de sua formação técnica e pedagógica;

V – exigir do estagiário voluntário a apresentação periódica de relatório das atividades, em prazo não superior a 06 (seis) meses;

VI – observar os regulamentos da legislação vigente acerca dos estágios;

VII – proporcionar experiência prática na linha de formação dos acadêmicos, devidamente matriculados e com frequência regular na **Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR**, visando proporcionar complementação de ensino e aprendizagem a estudantes da educação superior, por meio de experiência prática para aperfeiçoamento técnico, cultural e científico e melhoria no relacionamento humano;

VIII – assegurar que as atividades desenvolvidas pelo estagiário voluntário sejam aquelas previstas em seu Plano de Atividade de Estágio;

IX – efetuar controle de assiduidade do estagiário voluntário, conforme seu Plano de Atividade de Estágio;

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do ESTAGIÁRIO VOLUNTÁRIO:

I – estar regularmente matriculado na instituição de ensino, com frequência regular, conforme declaração específica expedida pela DIRCA/UNIR;

II – atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições;

III – cumprir fielmente todas as instruções, recomendações de normas relativas ao estágio, emanadas da UNIR, em especial as constantes do Plano de Atividades de Estágio;

IV – manter total reserva em relação a quaisquer dados ou informações a que venha ter acesso em razão de sua atuação no cumprimento do estágio, não as repassando a terceiros sob qualquer forma ou pretexto, sem prévia autorização formal da UNIR, independentemente de se tratar ou não de informação reservada, confidencial ou sigilosa;

V – responsabilizar-se por qualquer dano, divulgação indevida de informações ou prejuízo que venha a causar ao patrimônio da UNIR por dolo ou culpa;

VI – manter assiduidade e aproveitamento escolar satisfatório, em relação ao curso/programa de que se trata a cláusula segunda, durante a vigência do estágio;

VII – manter conduta compatível com a ética, os bons costumes e a probidade administrativa no desenvolvimento do estágio, evitando as práticas de atos que caracterizem falta grave;

VIII – elaborar e entregar seus relatórios de estágio quando solicitado, na forma e prazo estabelecidos;

IX – cumprir suas horas diárias de estágio, de acordo com a disponibilidade do órgão, sem prejuízo das atividades discentes na universidade.

X - Fazer cursos de capacitação de acesso ao SEI e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA – da extinção do estágio voluntário:

A relação de estágio voluntário será extinta:

I – automaticamente, ao término do estágio;

II – pela conclusão ou desligamento do acadêmico de seu curso na Instituição de Ensino;

III – pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário voluntário;

IV – em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso;

V – pelo não comparecimento sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos, no período de um mês, ou trinta dias durante todo o período de estágio;

VI – a pedido do estagiário voluntário, a interesse e/ou conveniência da **UNIR**, a qualquer tempo;

VII - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovado rendimento insatisfatório do estagiário voluntário;

VIII – por conduta incompatível com a exigida pela Unir

CLÁUSULA SÉTIMA – O **ESTAGIÁRIO VOLUNTÁRIO** não terá para qualquer efeito, vínculos empregatícios com a **UNIR**.

CLÁUSULA OITAVA – As atividades exercidas regularmente não serão remuneradas por meio de bolsa estágio ou financiadas de qualquer maneira pela UNIR.

CLÁUSULA NONA – das disposições gerais:

Este Termo de Compromisso é regulado pela Lei nº 9.608, de 18/02/1998.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando uma via com a **Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)** e uma via com o **ESTAGIÁRIO VOLUNTÁRIO**.

Guajará-Mirim, ____ / ____ / ____.

Estagiário Voluntário
(Assinatura por extenso)

Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)
(Diretor de *Campus*)